DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	6
Licitações e Contratos	8
Extrato	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.091/21 – 31 de maio de 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito especial e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício de 2021, um crédito especial, nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados a cobrir despesas de Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do município de Gabriel Monteiro, com recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional - Termo de Convênio nº 100063/2021, de cujo crédito será enquadrado no orçamento vigente, dentro da seguinte classificação:

02	Prefeitura Municipal					
02	07	Obras e Serviços Municipais				
02	07	01	Administração de Obras Municipais			
15	Urbanismo					
15	451	Infra-Estrutura Urbana				
15	451	0019	Conservação de Vias e Logradouros Públicos			
15	451	0019	1004	0000	Obras de Infra-Estrutura Urbana	
4	4	90	51	00	Obras e Instalações- FR 02 – C.A. 100.082 FONTE STN (MSC) 1.520.0000	R$ 130.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação 2021.....R$ 130.000,00

Art. 3º - Ficam incluídos nos quadros de Programa do Plano Plurianual – Lei 2.068/20 de 23 de novembro de 2020 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021 – Lei 2.069/20 de 23 de novembro de 2020, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º -Fica também autorizado a suplementar por Decreto do Executivo, os recursos se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 31 de maio de 2021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

LEI Nº 2.092/21 - de 31 de maio de 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPATAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Art. 3º. – As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 31 de maio de 2021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria destra prefeitura na data supra.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

Decretos

DECRETO Nº 2.180/21 – de 01 de junho de 2021.

"Decreta ponto facultativo nos órgãos da administração direta do Município de Gabriel Monteiro e dá outras providências"

Vanderlei Antoninho Mendonça, prefeito municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta do Município de Gabriel Monteiro, o expediente no dia 04 de junho de 2.021.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 01 de junho de 2.021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

DECRETO Nº 2.181/21 - DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES E MEDIDAS DE APLICAÇÃO PREVENTIVA, EM RAZÃO DA PROLIFERAÇÃO DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde para que se tome as medidas preventivas com o fim de se evitar a proliferação do referido vírus;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 64.994/2.020, que dispõe sobre as medidas de quarentena no contexto da pandemia do COVID-19, e dá outras providências;

Considerando que a aumento acentuado do número de casos positivos de COVID-19 (Coronavirus) no Município de Gabriel Monteiro, nos últimos dias, o que preocupa nossas autoridades sanitárias, sendo necessário a tomada de medidas mais restritivas a fim de conter a proliferação da doença;

D E C R E T A :

Art. 1º - As atividades no âmbito do município de Gabriel Monteiro funcionarão no período de 03 a 06 de junho de 2.021, com os seguintes horários, e restritos a todos os demais protocolos de prevenção da Covid-19 já instituídos pelos decretos anteriores e vigentes:

ESTABELECIMENTOS	HORARIO DE FUNCIONAMENTO
SERVIÇOS e COMÉRCIOS	Delivery.
SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E SIMILARES.	Fechado.
ACADEMIAS	Fechado.

FARMACIAS E DROGARIAS, SUPERMERCADOS, MERCEARIAS, QUITANDAS, PADARIAS AÇOUGUES, EMPÓRIOS; PRODUTOS AGROPECUARIOS E DE NUTRIÇÃO ANIMAL, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E PINTURA, POSTOS DE COMBUSTIVEIS, REVENDEDORA DE AGUA E GÁS, OFICINA MECANICA E GUINCHO.	**SERVIÇOS ESSENCIAIS,** Delivery.
RESTAURANTES, LANCHONETES, PESQUEIROS E SIMILARES	Delivery.
POSTOS DE COMBUSTÍVEL/ABASTECIMENTO	Delivery e somente abastecimento.
DEPÓSITO DE BEBIDAS	Delivery.
BARES	Delivery.
ATIVIDADES RELIGIOSAS	On line.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto no artigo 1º, as atividades bancárias, lotéricas e correspondentes bancários, que poderão ter atendimento presencial no dia 04 de junho de 2.021, dentro dos horários pré-estabelecidos anteriormente.

Art. 3º - Permanecem as demais medidas restritivas impostas pelo Decreto nº 2.177/21 e Decreto nº 2.178/21, ambos de 28/05/2.021, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabriel Monteiro – SP, em 01 de junho de 2021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PEDRO BANHOS NAVARRO
Secretário Executivo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Portarias

PORTARIA Nº 8.391/21

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor FÁBIO CÉSAR RUSSO, portador do RG. nº 34.461.874-2, CPF. nº 346.001.868-26, lotado no cargo de Motorista, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 02/04/15 a 01/04/20, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 31 de maio de 2.021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 8.392/21

"INDICAÇÃO DE ENGENHEIRO FISCAL"

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

INDICAR, a senhora Larissa Navacchio, engenheira civil, devidamente habilitada da Prefeitura, CREA nº. 5070455696, para exercer a função de ENGENHEIRO FISCAL DO CONVÊNIO firmado com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP., para execução das obras e serviços de recuperação funcional da rodovia vicinal GBM-020, que liga Gabriel Monteiro com a divisa com Clementina, com extensão de 4,40 km..

Gabriel Monteiro, em 01 de junho de 2021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 8.393/21

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor GIULIANO LOLLI, portador do RG. nº 48.569.217-X, CPF. nº 397.119.338-29, lotado no cargo de Encarregado de Manutenção de Computadores, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/06/19 a 17/06/20, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 01 de junho de 2.021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 8.394/21

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor JAIR FINCO, portador do RG. nº 11.402.343-8, CPF. nº 023.583.648-60, lotado no cargo de Braçal, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

18/05/20 a 17/05/21, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 01 de junho de 2.021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 8.395/21

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao senhor LEANDRO FREITAS DOS SANTOS, portador do RG. nº 40.353.758-7, CPF. nº 419.819.508-00, na função de Conselheiro Tutelar, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/01/20 a 09/01/21, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 01 de junho de 2.021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 8.396/21

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor CLEBER ALEX BORIN, portador do RG. nº 32.367.779-4, CPF. nº 297.103.888-27, lotado no cargo de Motorista, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/06/19 a 04/06/20, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 02 de junho de 2.021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 8.397/21

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONFIRMAR, ao servidor desta prefeitura, senhor RONALDO JOSÉ MENANI, portador do RG. nº 41.372.137-1, CPF. nº 306.847.198-27, lotado no cargo de PEB-I, a concessão do afastamento por um período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do artigo 123 da lei 356/73, de 30 de agosto de 1973, a partir de 1º de junho de 2021, conforme protocolo nº 284/21, de 01/06/2021.

Gabriel Monteiro, em 02 de junho de 2.021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 8.398/21

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor BRUNO HENRIQUE VIDOTO CERVANTES, portador do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

RG. nº 32.439.540-1, CPF. nº 351.118.058-93, lotado no cargo de Médico Veterinário, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11/08/19 a 10/08/20, a partir de 07 de junho de 2021.

Gabriel Monteiro, em 02 de junho de 2.021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 8.399/21

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora SUZI FERREIRA DA SILVA, portadora do RG. nº 40.585.899-1, CPF. nº 304.957.898-01, lotado no cargo de Auxiliar de Limpeza Pública, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11/08/19 a 10/08/20, a partir de 07 de junho de 2021.

Gabriel Monteiro, em 02 de junho de 2.021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Contratado: Gleisson Eliester Lemes 40243719833. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de orientação e fiscalização sobre o cumprimento das determinações impostas pelo Decreto Municipal nº 2086/20 de 02 de junho de 2020. Total R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Assinatura: 29.05.2021. Vigência: 90 dias. Fund. Legal: Dispensa de Licitação nº 17/2021.

Gabriel Monteiro/SP, 29 de maio de 2.021.

VARDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO.

Contratado: Lanchonete e Restaurante Fileti & Fileti Ltda ME. Objeto: Aquisição de Café da Manhã para serem fornecidos para os Trabalhadores. Total R$ 33.792,00 (trinta e três mil, setecentos, noventa e dois reais). Assinatura: 07.06.2021. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Carta Convite nº 03/2021.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP, 07 de junho de 2.021.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL